



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO 001/2019 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 052/2017

TERMO ADITIVO 001/2019 que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e o Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania (GESTO) para execução de ações visando a segurança alimentar e nutricional da população em vulnerabilidade social – **Restaurante Popular**.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça. Cel. Pedro Osório, nº 101, Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, e o **Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania (GESTO)**, inscrito no CNPJ sob nº 07.661.034/0001-76, com sede na Pça. Olegário Costa, nº. 123, Colônia Z3 – Pelotas, RS, neste ato representado pelo Coordenador Gilmar Guterres Ortiz, CPF nº 470.120.210-04 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.2, bem como devidamente autorizado no Ofício nº CT 41/2019 da OSC e pela Resolução nº 055/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Altera, a Cláusula Sexta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação:

I – O presente termo aditivo vigorará a partir do dia 01/10/2019, devidamente publicado seu extrato na imprensa oficial até o dia 30/09/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Colaboração inicial e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS _____ de _____ de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Gilmar Guterres Ortiz
Presidente

Luciane Acunha Moreira
Procuradora - Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Marcio Sedrez
Diretor Executivo
Matrícula: 34325
Sec. Assistência Social

NOME: MÁRCIO DA SILVA SEDREZ

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS

CPF Nº 724.277.100-59

NOME: JAIME ALVINO STARKE

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS

CPF Nº 724.265.270-72

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:E37FC47F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.747, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar na função de Agente Redutor de Danos, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 15 (quinze) Agentes Redutores de Danos, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para a função de Agente Redutor de Danos são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, com publicação de todas suas etapas no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattci
Código Identificador:F0A8F502

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: PE Nº 137/2019-SMF, para aquisição de papel A4.

Empresa vencedora:

Item 01: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda, no valor de R\$ 552.000,00.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de setembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:E98698B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou o edital e a data da licitação RP PE Nº 179/2019 – SMED, para a aquisição de caminhões empilháveis. Nova data abertura: 16 hs do dia 11/10/2019. Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 30 de setembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:D0ED9BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, PAULA SCHILD MASCARENHAS, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL nº 55/2019, Ofício SAS nº 1027/2019, torna público que foi celebrado Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência com a seguinte Organização da Sociedade Civil (OSC):

TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TA 001/2019 – TC 052/2017 Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania - Restaurante Popular

Objeto dos Termos Aditivos: Prorrogação da Vigência de 01/10/2019 à 30/09/2020. As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Colaboração e alterações posteriores permanecem inalteradas.

Pelotas, RS 30 de Setembro de 2019

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

Publicado por:
Aline Mattos das Neves
Código Identificador:FA103537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuado(o): **COMERCIAL BUBOLZ LTDA**

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania		C.N.P.J. 07.661.034/0001-76	
Endereço Pça Olegário Costa, 123, Colônia Z-3.			
Cidade Pelotas	U.F. RS	C.E.P. 96020 220	DDD/Telefone 53 32711309
Conta Corrente 54104-4	Banco Banco do Brasil	Agência 2942 4	Praça de Pagamento Pelotas
Nome do Responsável Gilmar Guterres Ortiz			C.P.F. 470.120.210.-04
C.I./Órgão Expedidor 4020041838	Cargo Coordenador	Função Coordenação	
Endereço Álvaro Chaves, 661/402			C.E.P. 96010 760
Home Page:		e-mail: gesc_pel@yahoo.com.br	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Restaurante Popular	Período de Execução	
	Início 01/10/2019	Término 30/09/2020

Identificação do Objeto:

A proposta tem como objeto contribuir com a diminuição da insegurança alimentar e nutricional, através do preparo e da disponibilização de alimentos nutricionalmente balanceados com a qualidade e na quantidade necessária, respeitando as orientações de profissional técnico da área nutricional e do Manual dos Restaurantes Populares. Os alimentos a serem disponibilizados serão preparados por profissionais qualificados, com experiência na função.

O espaço físico do Restaurante ainda acolherá e promoverá, sob responsabilidade da equipe (assistente social, psicólogo e educador social), ações complementares de inclusão social e produtiva, a realização de eventos educativos, de instrumentalização e de socialização de forma a possibilitar o acolhimento, o cadastro, a orientação, a inclusão, o desenvolvimento e a socialização do público atendido e da comunidade, conforme edital 02/2017.

O espaço ainda servirá de palco para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, considerando que pelo menos 40% dos usuários são pessoas com 60 anos ou mais, com os vínculos familiares frágeis e/ou rompidos por ocasião de negligência, abandono ou outros. Assim, além de servir alimentação em acordo com o serviço a equipe multiprofissional contribuirá com a assistência aos usuários do restaurante de forma mais integral, trabalhando articuladamente com a rede socioassistencial, dialogando com o SUAS e com outros sistemas pois, vislumbra na

atenção e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa da Proposição:

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de domicílios em situação de insegurança alimentar no Brasil ainda é preocupante, estima-se que cerca de 52 milhões de brasileiros estão sem acesso diário à comida de qualidade e na quantidade satisfatória.

Embora somemos importantes Políticas e parceiros no enfrentamento da fome, são necessárias propostas inovadoras que compreendam a produção, o preparo e a dispensação de alimentos nutricionalmente balanceados de forma mais ampliada acessando a população em maior situação de insegurança alimentar.

Pelotas teve seu Restaurante Popular inaugurado no ano de 2008 desde então, percebeu-se a crescente adesão ao serviço por parcela significativa da população pelotense. Inicialmente, a dispensação foi de 300 refeições diárias, passando para 375 a partir de 2014. Com o crescimento do desemprego, do trabalho informal e de outros agravantes como o aumento do número das pessoas em situação de rua e de pessoas que sobrevivam das ruas, o serviço do Restaurante Popular torna-se ainda mais indispensável para a garantia da segurança alimentar e para a diminuição das vulnerabilidades sociais. Ainda, considerando o perfil dos usuários do restaurante popular torna-se necessária a soma de outros serviços e projetos atendendo suas especificidades, diminuindo a vulnerabilidade e fortalecendo a rede socioassistencial do município.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Preparo e dispensação de alimentos.	01	375X21	01/10/2019	30/09/2020
	2	Ações paralelas de atenção aos usuários	04	Sempre que necessário		

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Porta R\$ 2,00X297X21x 12
Código	Especificação			
	Rh, material de consumo e despesas correntes (pessoa física e jurídica)	63.000,00X12= 756.000,00	756.000,00	149.688,00
	Manutenção predial, elétrica e de equipamentos, aquisição e reposição de equipamentos e utensílios			
TOTAL GERAL		756.000,00	756.000,00	149.688,00

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
CONCEDENTE**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00

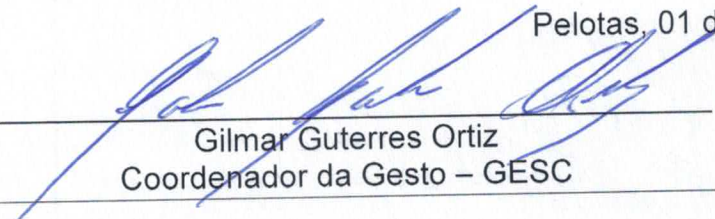
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 01 de outubro de 2019.




 Gilmar Guterres Ortiz
 Coordenador da Gesto – GESC

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

 Local e Data



 Luiz Eduardo Longaray
 Secretário de Assistência Social

Marcio Sedrez
 Diretor Executivo
 Matrícula: 34326
 Sec. Assistência Social